



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 052/2016
21.11.2016**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto, e na Primeira Alteração Estatutária e;

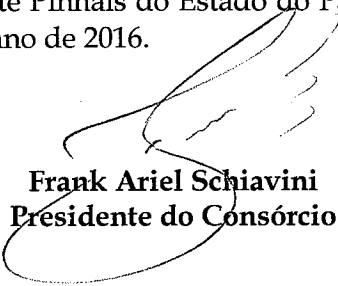
Considerando os termos da Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016, que estabeleceu o Plano de Empregos e Salários e a deliberação da Assembleia Geral de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Laércio Lino Pinheiro, inscrito no CPF/MF nº 911.079.469-72, **Ladenir Giordani**, inscrito no CPF/MF nº 914.133.469-87, e **Inério Krambeck**, inscrito no CPF nº 150.848.501-10, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de cumprir o disposto no art. 23 do Plano de Empregos e Salários aprovado pela Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro do ano de 2016.



Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**
RESOLUÇÃO Nº 052/2016
21.11.2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e; Considerando os termos da Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016, que estabeleceu o Plano de Emprego e Salários e a deliberação da Assembleia Geral de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Laércio Lino Pinheiro, inscrito no CPF/MF nº 911.079.469-72, Laderin Jordani, inscrito no CPF/MF nº 914.133.469-87, e Inério Krambeck, inscrito no CPF nº 150.848.501-10, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhais do Estado do Paraná com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de cumprir o disposto no art. 23 do Plano de Emprego e Salários aprovado pela Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.
DECRETO Nº 6.099, de 17 de novembro de 2016.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao Regime Jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido de interesse, conforme requerimento protocolado sob nº. 1306/16 de 21/10/2016, o ocupante do Cargo Público de Motorista, Evandro Antonio Goach de Souza, portadora do RG Nº 7.083.027-2 SSP-PR, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correndo pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

DECRETO Nº 6.099, de 17 de novembro de 2016.

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidora Municipal Celetista, admitida através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/11/2016, quarta Promoção Horizontal por Antiguidade para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, admitida através de Concurso Público, por ter ocupado, durante o intervalo de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da seguinte Servidora:

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Marieli Maria Feltes do Nascimento	II	40	04/11/99	04/11/99	Técnica de Contabilidade	VII	VIII

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correndo pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 061, de 17 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2008/Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Lei Municipal nº 1.482/98 de 25/06/1998, RESOLVE

Art. 1º - Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, as Profissionais da Educação Estatutárias, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL.

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Joeli de Alencar	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aro-Itês-El, Localizada no Bairro Jardim Maria a Luz.	Substituta da Prof.ª Titular Roselene Amarath Galvani - Docente na Educação Infantil - com 04 horas diárias de segunda a sexta-feira.	A partir de 01/11/2016 até o término da Maternidade da Professora Municipal Titular, 28/02/2017.
2	Viviane Longhi	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aro-Itês-El, Localizada no Bairro Jardim Maria a Luz.	Substituta da Prof.ª Titular Roselene Amarath Galvani - Docente na Educação Infantil - com 04 horas diárias de segunda a sexta-feira.	A partir de 03/11/2016 até o término da Maternidade da Professora Municipal Titular, 28/02/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 060, de 17 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008, no Inciso IV do art. 54 da Lei nº 1847 de 27/03/2008 e na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1983, e

Considerando a Lei Complementar nº 027 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2008, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para o Servidor Público Municipal Celetista abaixo nominado, por completar, no mês de novembro de 2016, 30(trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
José Oreste Ribeiro Baifas	44	03/09/90	Operário

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de novembro de 2016, 25(vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
José Lotti	40	17/06/91	Agente de Saúde

Art. 3º - CONCEDER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar no mês de novembro

de 2016, 20(vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Ines Delmira Poletto	40	18/10/96	Auxiliar Administrativo I

Art. 4º - CONCEDER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, por completar no mês de novembro de 2016, 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Regiane Beluzzo	40	01/11/2006	Agente Comunitário de Saúde

Art. 5º - CONCEDER, a partir de 01/11/2016, Adicional por tempo de serviço (quinquênio) equivalente a 5% (cinco por cento) para as Servidoras Municipais Estatutárias abaixo nominadas, por completar no mês de novembro de 2016, 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Príola Gregolin Gugik	20	08/11/2011	Advogada

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Luana Marcolina Leonardi	40	08/11/2011	Técnico de Tributos

Nome	C.H	Data	Cargo Público
Sinara Elisa Mattei	40	01/12/2011	Assistente Administrativo

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

DECRETO Nº 6.107, de 22 de novembro de 2016.

Concede Promoção Vertical por Merecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 2º e 4º Bônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2008 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, e assim o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e;

Considerando a Portaria nº 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 058 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação – CAD,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º bônus.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Carolyne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	C3	C4

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Geizia Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente	C4	C5

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para a funcionária Pública Municipal Estatutária, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º bônus.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Aline Barbieri	IV	40	22/06/2004	01/03/2007	Secretária	A6	A7

Art. 3º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º bônus.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Iara Roberta Schmidt	IV	40	08/09/2009	08/09/2009	Assistente Administrativo	B4	B5

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Cleonir Penazzo	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	B4	B5

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Valnei Ferri	III	44	09/09/2009	08/09/2009	Motorista	C4	C5

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Luiza Teles	IV	30	15/09/2009	15/09/2009	Técnico de Enfermagem	A4	A5

Nome	G.O.	C.H	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Vaneza Marques dos Santos	VIII	40	15/09/2009	15/09/2009	Agente Comunitário de Saúde	B4	B5

Art. 4º - A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica arquivada na pasta funcional do mesmo.

Art. 5º - As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei nº 1847 de 27/03/2008.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome: José Antonio
Chefe de Gabinete

Município de Pato Branco – ESTADO DO PARANÁ

Na Lei nº 4.894, de 25 de novembro de 2016, publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudeste, Edição nº 6766, de 22 de novembro de 2016 e no site <http://am.ssp.djorn.com.br>, Edição nº 1235, de 22 de novembro de 2016,

ONDE SE LÊ

LEI Nº 4.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

LEIA-SE:

LEI Nº 4.893, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cz. Postal nº 61, CEP 85.536-000
Fone/Fax: (049) 3252-4009

DECRETO Nº 0462/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Antecipação de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com renúncia onerosa de Anulação no valor R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para atender despesas no seguinte quadro: Despesas Orçamentárias:

01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação		
01.01 - Administração S.M.O.V.		
20703001.1.140500 - Pavimentação Asfáltica		
4.490.51.00 - 0906 - Cargos e Instalações	146.500,00	
Total	146.500,00	

Art. 2º - Para cobertura da referida Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de ordem de anulação, conforme abaixo:

01 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes		
01.01 - Administração Cultural e Esportes		
27013002.1.020400 - Manutenção da Educação Física e do Desporto		
5.1.90.11.05 - 0901 - Vencimentos e Salários Fixos - Pessoal	59.900,00	
5.3.90.50 - 0906 - Material de Consumo	33.300,00	
4.490.52.00 - 0906 - Equipamentos e Material Permanente	53.300,00	
Total	146.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da decretação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2016.

Álvaro Felipe VALERIO
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 04 - Contrato nº 62/2015 – Pregão Presencial nº 31/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Considerando a solicitação da Diretoria de Saúde junto a Coordenadora da UPA, através do ofício nº 54/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 12 de Outubro de 2016 a 11 de Janeiro de 2017. O valor total deste aditivo é de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 158/2014 – Pregão Presencial nº 111/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ nº 02.959.678/0001-21. Considerando a solicitação do departamento de saúde, bem como, o Decreto nº 6081/2016, ficam suspensos temporariamente os serviços de 01.11.2016 a 31.12.2016, voltando a vigor em 01.01.2017. Em razão da suspensão fica dilatado por igual período, findando em 16.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 99/2016. OBJETO: registro de preços para materiais e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.11.2016 a 07.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
134/2016	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	04.535.638/0001-88	6.000,00
135/2016	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	02.966.816/0003-51	39.050,00
136/2016	ROBATA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-01	27.83

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 052/2016 - 21.11.2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e;

Considerando os termos da Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016, que estabeleceu o Plano de Empregos e Salários e a deliberação da Assembleia Geral de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR, Laércio Lino Pinheiro, inscrito no CPF/MF nº 911.079.469-72, Ladenir Giordani, inscrito no CPF/MF nº 914.133.469-87, e Inério Krambeck, inscrito no CPF nº 150.848.501-10, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de cumprir o disposto no art. 23 do Plano de Empregos e Salários aprovado pela Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

002/11432